

Fortaleza, 09 de outubro de 2024.

PARECER CONTÁBIL - N.º 032/2024

A Ilma. Sra.

Andréa Cristina da Silva Benevides

Presidente CREF5/CE

A/C Comissão de Licitação/Pregoeiro

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Objeto - A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CEARÁ, e conforme quadro abaixo, e segundo as condições e especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024.

Interessado(s): Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região
Setor de Licitação/Compras.
Comissão Permanente de Licitação

Empresas Licitantes: MRH - GESTAO DE ARQUIVOS E INFORMACOES LTDA

Objeto: Análise da Qualificação Econômico-Financeira

**O presente parecer contábil foi confeccionado de acordo com as normas expressas na NBC TP 01 do CFC.*



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DO EDITAL	3-6
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	6-9
4. CONCLUSÃO	9



1. INTRODUÇÃO

A presente licitação, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CEARÁ, e conforme quadro abaixo, e segundo as condições e especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe.

O presente parecer se atem a análise da qualificação econômico-financeira e tem por fundamentos o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**, nos termos da **Lei 14.133, de 2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO EDITAL

Trata-se de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CEARÁ, e conforme quadro abaixo, e segundo as condições e especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe.

Determina o Edital, **através do 10.11 ao 10.11.3.1**; a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira da licitante participante, tendo por fim averiguar a possibilidade da referida empresa possuir capacidade econômica financeira, para o cumprimento das obrigações do Edital e do futuro contrato. Estas análises percorrem os itens acima que tratam do cumprimento das obrigações prevista no Edital e do futuro contrato, nos seguintes temas:

Determina o Edital, através dos itens a seguir, cumprimento das seguintes obrigações:

10.6.1.1- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentara comprovação de que o



respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na formado art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º1201/2020–Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou



domicílio da licitante;



iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.2.2. A boa situação financeira, mencionada no item 10.6.2. será avaliada por meio de aferição dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

10.6.2.2.1.

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos



juntado ao balanço;

10.6.2.2.2.

Se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3

– Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de índices maiores ou iguais a 1 (um).

Isto posto, e conforme solicitação do pregoeiro, a seguir serão apresentadas as análise da qualificação econômico econômico-financeira referente ao **Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, dos documentos apresentados pela empresa licitante “MRH - GESTAO DE ARQUIVOS E INFORMACOES LTDA”.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 . MRH - GESTAO DE ARQUIVOS E INFORMACOES LTDA

- a. 10.6.1.1- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentara comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na formado art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º1201/2020–Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de **habilitação**; em relação ao item, foi verificado que a certidão se encontrava dentro de sua validade com “Nada Consta”, com Código de autenticação: 347436375. Para consultar a



autenticidade do documento,

acesse:

https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=347436375/

7

- b. 10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir; em relação ao item, verificamos que a empresa em questão foi constituída na data de 02/02/1989. Quanto ao Balanço Patrimoniais do últimos exercício social de 2023, apresentado pela empresa, constata-se, está de acordo com as formalidades legais, estabelecidas no referido Edital;
- c. 10.11.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos valor global da proposta, sob pena de inabilitação; foram apreciados e encontram-se, destacados abaixo:

Análise Balanço 2023 – Indicadores econômicos-financeiros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ficou comprovado mediante a apresentação pelo licitante através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis a penas do último exercício social(2023), que possui índices de LG (liquidez geral), SG (solvência geral) e LC (liquidez corrente), suficientes.





MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICES DE LIQUIDEZ - BALANÇO 2023

DADOS UTILIZADOS NOS CÁLCULOS:

ATIVO CIRCULANTE = R\$ 1.118.930,71
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = R\$ 3.625.630,21
PASSIVO CIRCULANTE = R\$ 1.278.380,53
EXIGIVEL A LONGO PRAZO = R\$ 2.577.605,30
ATIVO TOTAL = R\$ 5.297.143,22

APLICAÇÃO DAS FÓRMULAS :

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	=	$\frac{1.118.930,71 + 3.625.530,21}{1.278.380,53 + 2.577.605,30}$	=	$\frac{R\$ 4.744.460,92}{R\$ 3.855.985,83}$	=	1,23
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	=	$\frac{5.297.143,22}{1.278.380,53 + 2.577.605,30}$	=	$\frac{5.297.143,22}{R\$ 3.855.985,83}$	=	1,37
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{1.118.930,71}{1.278.380,53}$	=	$\frac{R\$ 1.118.930,71}{R\$ 1.278.380,53}$	=	0,88

MARIA DO
SOCORRO
FALCAO
CAVALCANTE: 430
44247349

Assinado de forma
digital por MARIA DO
SOCORRO FALCAO
CAVALCANTE: 430442473
49
Dados: 2024.10.01
14:45:09 -03'00"

Fortaleza, CE

Mrh Gestão de Pessoas e Serviços | Rua Professor Jacinto Botelho, 1600, Guararapes - CEP: 60810-050 | Fones: (85) 3025.9700 | (85) 3025.9765
Mrh Locação de Mão de Obra | Rua Professor Jacinto Botelho, 1600, Guararapes - CEP: 60810-050 | Fones: (85) 3025.9700 | (85) 3025.9701
Mrh Gestão de Arquivos | Rodovia BR 116 Km 06, 2555 - Galpão 1, 2 e 3, Pq. Empresarial, Cajazeiras - CEP: 60871-200 | Fones: (85) 3452.2950

Outras Localidades

João Pessoa, PB - Fone: (83) 3244.4322 | Natal, RN - Fone: (84) 3201.0705 | Teresina, PI - Fone: (86) 3232.9656

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto e fundamentos mencionados no presente Parecer Contábil, concluímos:

Considerando a solicitação da Comissão de licitação para emissão de Parecer Contábil, relativo ao processo de contratação, através de **Pregão Eletrônico nº 90012/202**, quanto às documentações apresentadas pela empresa, para análise da sua habilitação econômico-financeira, referente ao balanço patrimonial de 2023, ora acostado em 09/10/2024, temos as seguintes considerações:

A empresa, apresentou os documento para sua habilitação econômico-financeira, com a finalidade de demonstrar e cumprir aptidão econômica em relação às obrigações decorrentes do futuro contrato,



referente ao balanço patrimonial do exercício social de 2023, acompanhado dos seguintes documentos: SPED/ECD, **demonstração de resultado de exercício e indicadores econômicos com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação realizada pelo licitante ao pregoeiro.**

9

Diante do exposto, após análise desta Assessoria Contábil, apresentamos parecer favorável à empresa licitante, tendo em vista, que os documentos apresentados estão de acordo com as regras estabelecidas no Edital em epígrafe, relativos a entrega da **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante** dentro da sua validade e com “Nada Consta”, e do balanço patrimonial do exercício social de 2023, acompanhado de suas demonstrações contábeis/SPED/ECD e dos índices econômicos e financeiros, que demonstram que a Licitante apresenta em consonância com o Edital, **qualificação econômico-financeira.**

É o Parecer.

BERIGRE CONTABILIDADE
DANIEL BERIGRE MATEUS FILGUEIRA
CONTADOR CRC-CE 014.353/O-7
Assessor Contábil - CREF5/CE

